



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.257/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar de uso público a Rua "1", resultante da subdivisão do lote 28-C (Núcleo Industrial Tarobá), na Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica desafetada de uso público e incorporada ao patrimônio do Município, a Rua "1", com área de 945,01 m², resultante da subdivisão do lote 28-C (Núcleo Industrial Tarobá), da Gleba Patrimônio Cambé, situada dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Tem início em um marco cravado no alinhamento predial na rua Marginal com o lote 1; segue confrontando com a rua Marginal (faixa de domínio) no rumo SW 63°38'22"NE em 27,00 metros; segue à direita confrontando com a área pública institucional em desenvolvimento de curva de 9,42 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 6,00 metros; segue à esquerda confrontando com a mesma área pública no rumo SE 26°21'38"NW em 55,42 metros, segue à direita confrontando com o lote 3 no rumo SW 59°25'57"NE em 15,04 metros; segue à direita confrontando com o lote 1 do Núcleo Industrial Tarobá no rumo SE 26°21'38"NW em 56,52 metros; segue à esquerda confrontando com o mesmo lote 1 em desenvolvimento de curva de 9,42 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 6,00 metros, até o ponto inicial perfazendo neste perímetro uma área de 945,01 m².

ART. 2º.- A área de terras de que trata esta Lei tem como finalidade a unificação da Rua "1", em outras áreas, para fins industriais.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 14 de abril de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto n° 11/1999.

Autor: Executivo Municipal.